



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/031/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E O APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e o **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**, inscrito no CNPJ sob nº. 27.192.707/0001-01, com sede à Rua João Sasso, nº702 – São Geraldo, Cachoeiro de Itapemirim/ES, Cep: 29.314-650, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **GABRIELY BERGAMIN BETTINI PEREIRA**, portadora da CI nº 3.108.180 - ES, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº. 057.534.757-01 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2021-7GW9T** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para manutenção da oferta das atividades e ações do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência e suas Famílias, desenvolvidas pela Apae de Cachoeiro, por meio da aquisição de equipamentos, destinados a melhoria do atendimento aos usuários, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 45.663,99** (quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 4.4.50.42 - R\$ 45.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 663,99 (seiscentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/09/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, de de 2021.

CYNTIA FIQUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

GABRIELY BERGAMIN BETTINI PEREIRA

Presidente da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cachoeiro de Itapemirim/ES

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 19/10/2021 09:57:34 -03:00

GABRIELY BERGAMIN BETTINI PEREIRA
CIDADÃO
assinado em 19/10/2021 08:14:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/10/2021 09:57:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (SUPERVISOR I QC-01 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-HNN64R>



APAE - ES
Cachoeiro de Itapemirim

1

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. Dados da administração pública:

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower			
Bairro Barro Vermelho		Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Site eletrônico https://setades.es.gov.br/	
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806	

2. Dados Gerais da Proponente:

Razão Social da OSC Apae – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais		CNPJ: 27.192.707/0001-01	
Logradouro (Av./Rua/Rod.): Rua João Sasso, 702 a 748			
Bairro: São Geraldo	Cidade: Cachoeiro de Itapemirim	CEP: 29.314-650	
E-mail da OSC: contato@apaecachoeiro.org.br	Home Page da OSC: www.apaecachoeiro.org.br		
Telefone 1: (28) 3522-2307			

3. Identificação do Responsável Legal pela Proponente:

Nome: Gabriely Bergamin Bettini Pereira		CPF: 057.534.757-01	
Nº RG: 3.108.180-ES	Órgão Expedidor: SPTC	Cargo: Presidente	Função: Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.): Rua Leopoldina Portugal Teixeira, 32			
Bairro: Alto Independência	Cidade: Cachoeiro de Itapemirim	CEP: 29.307-363	
E-mail do representante legal da OSC: gabrielybbp@hotmail.com			
Telefone 1: (28) 9 9996-9540			

4. Identificação do Responsável Técnico pelo Projeto:

Nome: Ana Claudia da Silva Costa Araújo			
Área de Formação: Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 17º Região nº 5023	
Bairro: IBC	Cidade: Cachoeiro de Itapemirim	CEP: 29.315-315	
E-mail do Técnico: projeto1@apaecachoeiro.org.br ; claudiacostaaraujo@hotmail.com			
Telefone do Técnico 1: (28) 9 9886-0509			

5. Descrição da realidade:

5.1. Histórico e áreas de atuação:

A Apae - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cachoeiro de Itapemirim/ES ou, abreviadamente, Apae Cachoeiro, fundada em Assembleia realizada em 28 de agosto de 1969, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou econômicos.

Os serviços prestados pela Apae de Cachoeiro na área de assistência social têm como público alvo a Pessoa com Deficiência Intelectual, Múltipla e Transtorno Global do Desenvolvimento, dentre estes o Transtorno do Espectro Autista, em situação de desvantagem pessoal resultante da própria deficiência, independentemente da situação de pobreza que agrava sua vulnerabilidade.

Atualmente atende a **162 usuários** acima dos 17 anos em atividades e/ou oficinas socioeducativas, serviço social e psicologia.

No âmbito educacional está o Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE “Dr. Gilson Carone” que se destina a propiciar condições de aprendizagem às pessoas com deficiência intelectual/múltipla e com Transtornos Globais de Desenvolvimento (TGD) dentre estes o autismo, inseridos na rede regular de ensino, tendo por fim construir sua aprendizagem dentro do recurso intelectual que lhe é disponível garantindo assim sua liberdade e autonomia. A finalidade do CAEE é complementar o processo de ensino-aprendizagem oferecido na classe comum para que os educandos, egressos da Educação Especial e incluídos no Ensino Regular, alcancem o máximo nível de seu desenvolvimento global. Atualmente o CAEE da Apae atende **133 alunos**.

E na saúde, embora a Apae tenha se cadastrado no SUS apenas em 2017, há 51 anos tem atendido gratuitamente nesta área pessoas com deficiência. Em 2018 habilitada pelo Ministério da Saúde como Centro Especializado em Reabilitação – CER II passou a atender a usuários com deficiência intelectual e física de mais 25 municípios do Sul do Estado, nos serviços médicos de ortopedia, psiquiatria e neurologia, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, hidroterapia, equoterapia e serviço social. Atualmente atende a **545 pacientes**.

5.2. Finalidades estatutárias:

Missão: Conforme o Artigo 3º do Estatuto Social da Apae – Cachoeiro, temos como missão promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio à família, direcionados à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Visão: Ser uma Instituição de excelência e referência da prestação de serviços e da defesa de direitos sociais da pessoa com deficiência intelectual, múltiplas e transtorno global do desenvolvimento.

Valores: Ética; Comprometimento; Respeito; Responsabilidade; Atendimento de qualidade; Valorização do ser humano e suas potencialidades; Credibilidade; Transparência; e, Inovação.

São os seguintes fins desta Apae, na área de jurisdição:

- a) promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente mental, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- b) coordenar e executar na sua área de jurisdição os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;
- c) atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, em consonância com a política adotada pela Federação Nacional e pela Federação das Apaes do Estado, coordenando e fiscalizando sua execução;
- d) articular junto aos poderes públicos municipais e entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência e com outras entidades no município, que defendam a causa da pessoa com deficiência em qualquer de seus aspectos;
- e) encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;
- f) exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano;
- g) compilar e/ou divulgar as normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e aperfeiçoamento da legislação;
- h) promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;
- i) promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa de direitos da pessoa com deficiência e de apoio e orientação à sua família e a comunidade;
- j) estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;
- k) divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, no âmbito municipal;
- l) prestar serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de clientela na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitarem;
- m) desenvolver e estimular política de autodefensores garantindo a participação efetiva em todos os eventos e níveis do Movimento Apaeano;
- n) promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, visando à inclusão social da pessoa com deficiência.

5.3. Principais ações na área da assistência social (considerando o período de pandemia e o protocolo de atendimento presencial):

5.3.1. Oficina Socioeducativa: Cestaria

Objetivo da atividade: Promover por meio de atividades com materiais reciclados atividades manuais, confeccionando produtos artesanais; despertar e motivar o usuário para a autonomia e a vivência de trocas de experiências.

Capacidade de atendimento presencial: 16 usuários, 05 vezes por semana;

Recursos Humanos Envolvidos: 01 educador social.

5.3.2. Oficina Socioeducativa: Mãos que Criam “Decoração e Arte”

Objetivo da atividade: Promover por meio de atividades com materiais reciclados atividades manuais, confeccionando produtos artesanais; despertar e motivar o usuário para a autonomia e a vivência de trocas de experiências.

Capacidade de atendimento: 29 usuários, 05 vezes por semana;

Recursos Humanos Envolvidos: 01 educador social.

5.3.3. Oficina Socioeducativa: Tapeçaria e Molde Vazado

Objetivo da atividade: - Desenvolver habilidades em atividades manuais respeitando as possibilidades e limitações dos usuários; Despertar e motivar o usuário para a autonomia e a vivência de trocas de experiências.

Capacidade de atendimento: 40 usuários, 05 vezes por semana;

Recursos Humanos Envolvidos: 01 educador social.

5.3.4. Atividade Socioeducativa: Grupo de Atividades do Cotidiano

Objetivo da atividade: Promover atividades de vida diária e vida prática, realizadas no dia-a-dia do usuário; Desenvolver atividades para o desenvolvimento de habilidades específico para a coordenação motora; e, Preparar o usuário com deficiência para a vida, possibilitando-lhe a independência e melhor organização interior.

Capacidade de atendimento: 77 usuários, 02 vezes por semana;

Recursos Humanos Envolvidos: Educador social (02) e cuidador (03).

5.3.5. Atividade Socioeducativa: Corpo e Movimento

Objetivo da atividade: Promover autonomia e desenvolvimento de relações sociais por meio de atividades físicas, jogos, caminhadas e atividades lúdicas.

Capacidade de atendimento: 160 usuários, 02 vezes por semana;

Recursos Humanos Envolvidos: 03 educadores sociais/professores de educação física.

5.3.6. Atividade Socioeducativa: Capoeira

Objetivo da atividade: Proporcionar por meio de atividades musicais a vivência e compreensão da linguagem musical; Propiciar a abertura de canais sensoriais, facilitando a expressão de emoções; Ampliar a cultura geral e contribuir para a formação integral do ser.

Capacidade de atendimento: 67 usuários, 02 vezes por semana;

Recursos Humanos Envolvidos: 01 educador social.

5.3.7. Atividade Socioeducativa: Pagode

Objetivo da atividade: Proporcionar por meio de atividades musicais a vivência e compreensão da linguagem musical; Propiciar a abertura de canais sensoriais, facilitando a expressão de emoções; Ampliar a cultura geral e contribuir para a formação integral do ser.

Capacidade de atendimento: 07 usuários, 01 vez por semana;

Recursos Humanos Envolvidos: 01 educador social.

5.3.8. Atividade Socioeducativa: Futsal

Objetivo da atividade: Potencializar as habilidades do usuário e contribuir para uma melhor socialização por meio do aprendizado técnico-tático no desporto do Futsal; Promover a interação dos usuários com a comunidade em competições e olimpíadas.

Capacidade de atendimento: 26 usuários, 02 vezes por semana;

Recursos Humanos Envolvidos: 01 educador social.

5.3.9. Atividade Socioeducativa: Atletismo

Objetivo da atividade: Oferecer aos usuários a vivência na modalidade do Atletismo; Melhorar a capacidade aeróbica, resistência muscular e treinamentos diários visando à melhoria da qualidade de vida.

Capacidade de atendimento: 25 usuários, 02 vezes por semana;

Recursos Humanos Envolvidos: 01 educador social.

5.3.10. Atividade Socioeducativa: Dança

Objetivo da atividade: Oportunizar ao usuário, a partir de vivências corporais, a expressividade do corpo, dos sentimentos e emoções, o conhecimento de si e sobre o outro, a comunicação, a sensibilização e criatividade; Despertar o usuário para a autonomia para criar e representar.

Capacidade de atendimento: 26 usuários, 02 vezes por semana;

Recursos Humanos Envolvidos: 01 educador social.

5.3.11. Atividade Socioeducativa: Natação

Objetivo da atividade: Oferecer aos usuários a vivência na modalidade de natação; Proporcionar por meio da prática da natação nos níveis de iniciação e treinamentos diários, uma melhoria da qualidade de vida.

Capacidade de atendimento: 28 usuários, 02 vezes por semana;

Recursos Humanos Envolvidos: 01 educador social.

5.3.12. Atividade Socioeducativa: Banda

Objetivo da atividade: Proporcionar por meio de atividades musicais a vivência e compreensão da linguagem musical; Propiciar a abertura de canais sensoriais, facilitando a expressão de emoções; e ampliar a cultura geral e contribuir para a formação integral do ser.

Capacidade de atendimento: 53 usuários, 02 vezes por semana;

Recursos Humanos Envolvidos: 01 educador social.

5.3.13. Serviço de Identificação das demandas do usuário e/ou cuidador/responsável e situações de violência e/ou violação de direitos.

Objetivo da atividade: Acolhimento; escuta; promover ações de garantia dos direitos sociais dos usuários e de seus familiares, possibilitando o reconhecimento de sua cidadania proporcionar interação social entre as famílias; conhecimento das atividades dos usuários em suas respectivas oficinas; propiciar um momento de escuta das famílias; sensibilizar as famílias sobre a necessidade do acompanhamento afetivo e reforçar a importância da parceria entre a organização da sociedade civil e a família; fortalecimento da cidadania dos usuários; qualificação da intervenção e protagonismo dos sujeitos nos espaços de participação democrática, como conselhos, comissões locais, conferências, fóruns, audiências públicas, entre outros; efetivação de direitos e ampliação do acesso à proteção social; qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pela rede socioassistencial.

Capacidade de atendimento: 05 dias da semana, 30 horas semanais.

Recursos Humanos Envolvidos: Coordenador de Assistência Social e equipe de referência.

5.3.14. Serviço de prevenção às situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.

Objetivo da atividade: Acolhimento; escuta; atendimento individual e em grupo; fortalecimento e autonomia dos sujeitos, grupos e comunidades por meio das redes de produção solidária regional/local e da utilização de tecnologias inovadoras; socialização dos conhecimentos produzidos junto aos diferentes atores da política de assistência social; incidência na redução da pobreza; mobilização social em parceria com pessoas físicas e jurídicas, com orientações para o acesso a direitos e oferta de serviços aos familiares dos usuários da Apae.

Capacidade de atendimento: 05 dias da semana, 30 horas semanais.

Recursos Humanos Envolvidos: Coordenador de Assistência Social e equipe de referência.

Considerando o cenário da pandemia do Covid 19, a Apae realizou diversas adaptações em suas rotinas de atendimento e funcionamento, visando garantir a segurança de todos, mais sem abrir mão de apresentar estratégias em novos formatos, e amparada pelas portarias das SNAS de Nº 54/2020 e a do MC 337/2020, Decreto Estadual Nº 4.593-R/2020 e o Decreto Municipal Nº 29.337/2020, tem ofertado oficinas e atividades **remotas** de forma contínua, exceto a natação, dança e banda marcial que estão temporariamente suspensas, e os atendimentos presenciais individualizados realizados pela equipe de referência, quando necessário, mantendo-se o distanciamento social recomendado e o uso de equipamentos de proteção individual – EPI.

E considerando a possibilidade do retorno gradual das atividades presenciais, no contexto em que diversas atividades são flexibilizadas pelas autoridades sanitárias do Estado, a Apae preparou o **Protocolo de Retorno ao Atendimento Presencial da Área de Assistência Social**, junto com a Federação Estadual das Apaes do Espírito Santo, para este fim, com o mesmo cuidado e prudência que norteou todas as ações até o momento, considerando a preservação da saúde e segurança de todos; a tomada de decisão com responsabilidade; embasamento técnico de cada orientação; busca por inovação e novas práticas e responsabilidade social com as pessoas com deficiências e suas famílias.

5.4. Caracterização do serviço socioassistencial:

Os serviços oferecidos na Apae de Cachoeiro no âmbito da assistência social são caracterizados como: **Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência e suas Famílias.**

Este serviço prevê a oferta de atendimento especializado a pessoas com deficiência que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. Tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos participantes, independente da periodicidade de suas necessidades de cuidado, agindo no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

O objetivo do serviço é desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos, que contribuam para a intensificação da dependência da pessoa com deficiência.

O Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência conta com atividades que tem como proposta/objetivo oportunizar o desenvolvimento pessoal e coletivo e a inclusão social com as demais áreas sociais.

5.5. Perfil do público beneficiário (faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia) inseridos nas atividades:

Neste ano de 2021 temos 162 usuários inseridos nos serviços (atividades e oficinas) da área da assistência social da Apae, pessoas com deficiência intelectual, múltipla e/ou autismo de ambos os sexos, e seus familiares; residentes da zona urbana e rural; em situação de vulnerabilidade e risco social; com ou sem grau de dependência.

5.6. Capacidade de atendimento:

A Apae de Cachoeiro tem a capacidade de atender a 554 usuários, de acordo com a disponibilidade de vagas nas atividades e oficinas abaixo, que são preenchidas de acordo com a necessidade, condição de saúde e habilidade dos usuários, podendo o mesmo usuário participar de duas ou mais atividades.

Assistência Social			
Atividade/Oficina	Usuários	Atividade/Oficina	Usuários
Cestaria	16	Pagode	07
Mãos que criam: Decoração e arte	29	Futsal	26
Tapeçaria e Molde Vazado	40	Atletismo	25
GAC – Grupo de Atividades do Cotidiano	77	Dança	26
Corpo e Movimento	160	Natação	28
Capoeira	67	Banda	53
Total	389		165
Total Geral da capacidade de atendimento 554 usuários			

5.7. Metodologia de Trabalho (Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias):

A entidade oferta suas atividades de segunda a sexta-feira, das 07H30 às 17H00 horas, atendendo Pessoas com Deficiência e suas Famílias, no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

A porta de entrada para o serviço se dá através de demanda espontânea e pelo encaminhamento da rede, principalmente pelo CRAS.

Ao chegar à entidade, o usuário e família é atendido pelo Assistente Social (técnico) que realiza o acolhimento, cadastramento e repassa informações e orientações.

Com base nas demandas socioassistenciais identificadas, interesse do usuário e organização das atividades, a criança e/ou o adolescente são inseridos e direcionados para as oficinas, instrumentos de socialização, identificação de habilidades e potencialidades e fortalecimento de vínculos.

O planejamento e organização das atividades são realizados pela equipe técnica e administrativa da entidade. As oficinas são desenvolvidas pelo educador social, com a participação do técnico de referência (assistente social, psicólogo, pedagogo), sempre que necessário.

E considerando a pandemia da Covid-19, as oficinas e atividades serão ofertadas em 2021 de acordo com as determinações das autoridades de segurança sanitária seguindo as modalidades abaixo:

ATIVIDADE	METODOLOGIA DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS
Oficinas e Atividades Socioeducativas	<p>Atividades remotas - por meio de aplicativos de mensagens - grupos de whatsapp (vídeos para a promoção da autonomia e independência, individual e coletiva com atividades), conduzidos por educadores sociais e monitorados pela equipe de referência (assistente social, psicólogo e pedagogo). As atividades são elaboradas e preparadas com o auxílio de materiais socioeducativos (lúdicos) e entregues mensalmente no domicílio do usuário, mantendo-se o distanciamento recomendado e uso de instrumentos de proteção individual- EPI.</p> <p>Atividades presenciais: Seguindo as instruções do protocolo de retorno ao atendimento presencial, elaborado junto à Federal Estadual das Apaes do Estado do Espírito Santo – FEAPAEES.</p> <p>Oficinas Socioeducativas: Tapeçaria e molde vazado, cestaria e decoração e arte;</p> <p>Atividades Socioeducativas: GAC - Grupo de atividades cotidianas, corpo e movimento, pagode, capoeira, futsal, natação, atletismo.</p> <p>*Atividades temporariamente suspensas: <u>Dança:</u> Devido afastamento de educador social, por motivos de saúde, com previsão de retorno em maio. <u>Banda Marcial:</u> Devido cancelamento do desfile Cívico Municipal em 2020, e demais agendas de apresentação; <u>Natação:</u> Devido condições estrutural (piscina) que esta modalidade exige.</p>



ATIVIDADE	METODOLOGIA DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS
Serviço de Identificação das demandas do usuário e/ou cuidador/responsável e situações de violência e/ou violação de direitos.	<ul style="list-style-type: none">- Reunião com as famílias (online ou presencial): Semestral- Ações e encontros para Assessoramento e Garantia de Direitos (online ou presencial): Trimestral- Grupos de aplicativos de mensagens (WhatsApp): e atendimento remoto aos usuários e suas famílias;- Atendimento de demanda espontânea: Atendimento presencial mantendo-se o distanciamento recomendado e uso de instrumentos de proteção individual- EPI;- Pesquisa via telefone: acesso aos direitos; benefícios socioassistenciais; educação; serviços ofertados pela entidade, entre outros.
Serviço de prevenção às situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.	<ul style="list-style-type: none">- Dia da Família da Apae: semestral;- Publicação de vídeos informativos para redes sociais da entidade e aplicativos de mensagem;- Produção de material gráfico informativo.- Atendimento agendado: Atendimento presencial mantendo-se o distanciamento recomendado e uso de instrumentos de proteção individual- EPI.

6. Síntese da Proposta:

6.1. Objeto:

Cooperação técnica e financeira para manutenção da oferta das atividades e ações do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência e suas Famílias, desenvolvidas pela Apae de Cachoeiro, por meio da aquisição de equipamentos, destinados a melhoria do atendimento aos usuários.

6.2. Objetivo Geral:

Melhorar as condições de oferta do serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência e suas Famílias, através da aquisição de equipamentos, visando garantir a oferta e a continuidade das atividades da Banda Marcial, que atende 53 usuários com deficiência intelectual, múltipla e/ou autismo, e contribui para a vivência e compreensão da linguagem musical, expressão de emoções, cultura geral e a formação integral do ser.

6.3. Objetivos Específicos:

1. Oportunizar o contato com instrumentos musicais;
2. Trabalhar com a música, o desenvolvimento de potencialidades e habilidades musicais da pessoa com deficiência intelectual, múltipla e/ou autismo;
3. Promover autoestima e inclusão social estimulando a independência e autonomia através da música e dos instrumentos;
4. Contribuir para a vivência de experiências musicais, conhecimento musical e cultural e;
5. Adquirir Instrumentos para as atividades da banda marcial.

6.4. Público Beneficiário da Proposta:

A área da assistência social da Apae atende a **162 usuários**, acima dos 17 anos, de ambos os sexos, com deficiência intelectual, múltipla e/ou autismo e seus familiares, inseridos nas atividades e oficinas; residentes da zona urbana e rural; em situação de vulnerabilidade e risco social; com ou sem grau de dependência.

A equipe de referência também acolhe e acompanha demandas espontâneas dos usuários e suas famílias, inseridos nos serviços da Educação e da Saúde que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: isolamento, confinamento e atitudes discriminatórias.

6.5. Justificativa:

Considerando que a Apae - Cachoeiro de Itapemirim atua há 51 anos no município com a oferta de serviços na área de assistência social, saúde e educação especial para pessoas com deficiência intelectual, múltipla e a um número crescente a cada ano de pessoas com o Transtorno do Espectro Autista – TEA;

Considerando a importância de este público possuir um equipamento especializado, onde tenha oportunidades de vivências de ações pautadas pelo respeito de si e do outro; de superar padrões violadores de relacionamento; de construir projetos pessoais e sociais e desenvolver a autoestima; de ter acesso à rede de serviços e políticas públicas; de fortalecer e ampliar a capacidade protetiva de sua família; de vivenciar experiências que oportunize o relacionamento e a convivência em grupo, administrar conflitos por meio de diálogo, compartilhar modos não violentos de pensar, agir e atuar; de ter acesso a experiências que os possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites e, sobretudo alcançar autonomia, independência e condições de bem estar;

Considerando que é a partir deste equipamento que muitos têm vivenciado ações inclusivas por meio de atividades que envolvam a comunidade local, escolar (rede municipal e estadual de ensino) ou universitária, públicos dos CRAS, eventos culturais e artísticos do município; apresentações em conferências, assim como o reconhecimento de suas potencialidades por meio das propostas das atividades, das oficinas, dos atendimentos e orientação social, quando estes compreendem que podem superar a discriminação e a superproteção familiar, que muitas vezes sem querer, anulam o desenvolvimento social e pessoal do usuário;



Considerando o cenário da saúde, desde a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e que em 11 de março a declarou como pandemia e o Decreto Nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19), indicando a necessidade de cuidados específicos e de isolamento social, momento que as organizações da sociedade civil integrante da rede socioassistencial tiveram que reorganizar suas ações e atividades para a continuidade dos atendimentos à população mais vulnerável, enquanto perdurasse o estágio de pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19;

E considerando todas as medidas adotadas pela Apae de Cachoeiro para o cuidado com os usuários e profissionais do SUAS, sobretudo na forma da oferta dos serviços da assistência social ora de modo remoto por meio de teleatendimento, aplicativos de mensagens, vídeos; ora presencial, quando necessário; e ainda com medidas de suspensão de algumas atividades que não se enquadrariam as estas condições, como a atividade de dança, natação e banda marcial, concluímos que, mesmo este último em atividade suspensa, a sua reorganização e manutenção é de fundamental importância, como providência para seu retorno, como propõe a aplicação do recurso deste plano de trabalho, visto que se trata em atender a uma especificidade dos usuários com deficiência da Apae, onde a música é um destaque na vida destas pessoas, seja ela para ser ouvida e muito mais significativa se for produzida por suas próprias mãos, tocada e acompanhada com emoção.

A musicalização é um poderoso instrumento que desenvolve, além da sensibilidade à música, qualidades preciosas como: a concentração, a coordenação motora, a socialização, a acuidade auditiva, o respeito a si próprio e ao grupo, a destreza do raciocínio, a disciplina pessoal, o equilíbrio emocional dentre outras. E de acordo com o pedagogo Edgar Wilhems, “cada um dos aspectos ou elementos da música corresponde a um aspecto humano específico, ao qual mobiliza com exclusividade ou mais intensamente: O ritmo musical induz ao movimento corporal; a melodia estimula a afetividade; a harmonia (a ordem ou a estrutura musical) contribui ativamente para a afirmação ou para a restauração da ordem mental do homem.”

Diante dessa premissa, incentivar e promover o desenvolvimento humano das potencialidades presentes nas pessoas com deficiência intelectual, múltipla e/ou autismo, por meio da música proporciona um desenvolvimento integral e saudável, resultado que esperamos nas ações e atividades que oportunizamos em nossos serviços, para a vivência de experiências, no fortalecimento da convivência familiar e comunitária, na proteção social, na redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direito e no acesso aos direitos.

Metas de Atendimento:

A nossa estimativa **mínima** de pessoas a serem acompanhadas/assistidas/atendidas por nossa Instituição para 2021 está em torno de **162 pessoas**, com deficiência e suas famílias, em 03 (três) oficinas de arte, em 06 (seis) atividades entre modalidades física, esportiva ou cultural, no Serviço de Identificação das demandas do usuário e/ou cuidador/responsável e situações de violência e/ou violação de direitos e no Serviço de prevenção às situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.



6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta:

Nome	Formação	Função na Entidade	Vínculo	Carga horária semanal
Ana Claudia da S. Costa Araújo	E	Assistente Social	CLT	30 horas
Andressa Genaio	EM	Monitora de Transporte	CLT	40 horas
Anny Caroline Sartti dos Reis	ESI	Educadora Social	CLT	40 horas
Ângela M ^a da Silva Almeida	EF	Cozinheira "A"	CLT	40 horas
Amanda Fonseca Binds	ES	Auxiliar Financeiro	CLT	40 horas
Bruna Dal'rio B. da S. Louzada	E	Educadora social/prof. de ed. física	Cedida PMCI	40 horas
Catia V. J. Ekina F. Sossai	E	Psicóloga	CLT	28 horas
Celeste do Carmo S. Fernandes	E	Pedagoga	CLT	25 horas
Daniele C. S. de Souza	EM	Educadora social	CLT	40 horas
Diva Mendes Pinto	EFI	Auxiliar de Limpeza	CLT	40 horas
Edilson de Carvalho Vieira	EFI	Auxiliar de Manutenção	CLT	40 horas
Elza Angelo de Oliveira	EFI	Auxiliar de Limpeza	CLT	40 horas
Gabriela Costalonga Santo	E	Coordenadora	CLT	30 horas
Gracinha Maria Colli Gena	EM	Cuidadora	CLT	40 horas
Luciene F. da S. Santos	EM	Monitora de Transporte	CLT	40 horas
Luiz Alberto Ferreira Leitão	EF	Vigia Noturno	CLT	40 horas
Luzia Luciene Martins	EM	Auxiliar Administrativo	CLT	25 horas
M ^a Cristina A. Soares	ES	Assistente Social	CLT	30 horas
Maria Stela Constantino Carvalho	ES	Pedagoga	Cedida PMCI	25 horas
			CLT	20 horas
Márcia Aparecida Lívio	ES	Educadora Social	CLT	40 horas
Paula Gomes de Pinho dos Santos	ES	Educadora Social	Cedida PMCI	25 horas
Perciliano de Andrade Parreira	E	Educador social /prof. de ed. Física.	Cedido PMCI	40 horas
Quésia R. de Paula Gama	EM	Auxiliar Administrativo	CLT	40 horas
Rafhael Cardoso Checon	EM	Educador Social	CTD	16 horas
Ronaldo Binds da Silva	EM	Aux. de S. Gerais	CLT	5 horas
Ranieri da Silva Alves	E	Educadora social /prof. de ed. física	Cedida PMCI	40 horas
Shirley Máxima S. Castro	ES	Educadora Social	Cedida PMCI	25 horas

*E=Especialização/ES=Ensino Superior /ESI= Ensino Superior Incompleto /EM= Ensino Médio /EMI= Ensino Médio Incompleto/EF=Ensino Fundamental /EFI=Ensino Fundamental Incompleto.



6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário:

O grau de satisfação do público atendido será identificado por meio de questionário adicional aos documentos de renovação de inscrição/cadastro de usuários para o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias ao final do ano a ser realizado com as famílias e/ou através de avaliação em grupo com os usuários que participam dos grupos de projetos da psicologia.

O resultado da pesquisa será apresentado em roda de conversa, reunião ou encontro com os usuários, podendo ser publicado nas redes sociais da entidade.

As informações aferidas serão apresentadas a SETADES nos relatórios de prestação de contas parcial e final de execução do objeto.

6.8. Sustentabilidade da proposta:

A Apae tem buscado alternativas (eventos, projetos, parcerias, emendas parlamentares) para assegurar e garantir a aquisição de equipamentos para a área da Assistência Social que não são contemplados pelos recursos disponibilizados e repassados pela Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

6.9. Período de Execução:

Início: Outubro de 2021	Término: Setembro de 2022
--------------------------------	----------------------------------

7. Cronograma físico-financeiro de execução do objeto

Meta 01: Continuidade da Oferta das atividades e ações do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias.

Indicador(es):

- Nº de usuários atendidos pelo Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, e suas famílias;
- Atividades e Ações ofertadas aos usuários;
- Grau de Satisfação dos usuários e familiares.

Metodologia de execução:

O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio.

- Acolhida dos usuários e família.
- Planejamento e organização das atividades e ações.
- Oferta diária do serviço.
- Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades.
- Monitoramento e avaliação do serviço prestado.
- Elaboração de Relatório de Execução dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, constando Registro Fotográfico, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à SETADES.



Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, e suas famílias	--	10/2021	09/2022
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias	--	10/2021	09/2022
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários	--	10/2021	09/2022
1.4. Elaboração de Relatório de Execução dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias.	--	10/2021	09/2022

Meta 02: Garantir a aquisição de materiais permanentes necessários ao adequado funcionamento da Banda marcial.	Valor (R\$): 45.663,99
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">▪ N° de usuários atendidos pela Banda▪ N° de equipamentos adquiridos e em uso;▪ Satisfação dos usuários/educador social (regente) quanto a disponibilidade dos materiais e equipamentos.	
Metodologia de execução: <p>A OSC realizará a cotação de preços com três fornecedores optando pela melhor proposta (preço médio). À compra dos materiais de consumo e de equipamentos/materiais permanentes dar-se-á por pagamento por transferência eletrônica.</p> <ul style="list-style-type: none">• Os equipamentos serão adquiridos e ficarão armazenados em local adequado/armários, sendo disponibilizados aos usuários conforme planejamento das atividades elaborado pelo educador social responsável.• Renovação do Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário com o Regente da Banda Marcial;• Atendimento e organização das apresentações conforme solicitação e articulação com a rede socioassistencial e comunidade;• Organização da logística do transporte dos usuários para o acesso aos ensaios;• Organização das atividades de musicalização e ensaios: Coordenador de assistência social, pedagoga e regente/voluntário;• Atendimento e acompanhamento, pela equipe técnica de referência, às demandas identificadas e espontâneas dos integrantes da banda marcial e suas famílias; <p>A Coordenação Administrativa do Serviço juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 02 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria, por solicitação da SETADES.</p>	



Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Aquisição dos instrumentos para a Banda	R\$ 45.663,99	10/2021	09/2022
3.2. Armazenamento dos equipamentos em local adequado.	--	10/2021	09/2022
3.5. Disponibilidade dos materiais para os usuários atendidos pela atividade socioeducativa.	--	10/2021	09/2022
3.6. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 02 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.	--	10/2021	09/2022

8. Detalhamento da aplicação dos recursos financeiros

Código	Especificação	Concedente	Proponente	Total
3.3.50.43	Material de consumo	0,00	0,00	0,00
	Serviços de terceiros – pessoa física	0,00	0,00	0,00
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00
	Custos indiretos/equipe encarregada pela execução	0,00	0,00	0,00
4.4.50.42	Equipamento e materiais permanentes	45.000,00	663,99	45.663,99
TOTAL		45.000,00	663,99	45.663,99

8.1. Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
*	*	*	*	*	*
SUBTOTAL					0,00

8.1.2. Serviços de terceiros - pessoa física (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
*	*	*	*	*	*
SUBTOTAL					0,00

8.1.3. Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
*	*	*	*	*	*
SUBTOTAL					0,00



8.1.4. Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
*	*	*	*	*	*
SUBTOTAL					0,00

8.1.5. Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Surdo 14" x 40	UN	35	581,20	20.342,00
02	Bumbo 20" x 14" com colete	UN	06	2.656,00	15.936,00
03	Caixa tenor com colete	UN	03	1.376,00	4.128,00
04	Prato 16" marcha (par)	UN	07	702,97	4.920,79
05	Pandeirola	UN	04	84,30	337,20
SUBTOTAL					45.663,99

TOTAL GERAL (10.1.1 + 10.1.2 + 10.1.3 + 10.1.4 + 10.1.5)					45.663,99
---	--	--	--	--	------------------

9. Cronograma de desembolso

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022
*	21	R\$ 45.000,00	21	021	*
*	*		*	*	*
Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maió/2022	Junho/2022	Julho/2022
2					
*	*	*	*	*	*

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022
*	*	663,99	*	*	*
Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maió/2022	Junho/2022	Julho/2022
*	*	*	*	*	*



APAE - ES
Cachoeiro de Itapemirim

17

10. Declaração da Proponente

Na qualidade de representante legal da Apae - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em, de de 2021.

Gabriely Bergamin Bettini Pereira
Presidente

11. Aprovação pela administração pública estadual

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória /ES, Em de de 2021.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 19/10/2021 09:57:51 -03:00

GABRIELY BERGAMIN BETTINI PEREIRA
CIDADÃO
assinado em 19/10/2021 08:12:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/10/2021 09:57:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (SUPERVISOR I QC-01 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-61XB6H>

CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 9023/2018 celebrado com a

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Serra,
PROCESSO: 2021-5J08Q

OBJETO: alterar a gestora titular do Termo de Fomento nº 9023/2018 e desde já, designar a servidora Juliana Zannella Gorian, matrícula 3294641, como gestora titular, em substituição a servidora Kelly Lucas Santiago, matrícula 2438283, permanecendo inalterado o(a) gestor(a) suplente
Em 20 de outubro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 735177

Resumo do Termo de Fomento SETADES/036/2021

Processo nº.: 2021-59PQ1

Registro SIGEFES: 210235

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Obra Social Cristo Rei.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos executado pela Instituição, através do pagamento de custos indiretos necessários à execução da parceria.

Valor: R\$9.705,84 (nove mil setecentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 083, LOA 2021.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 20 de outubro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 735181

Resumo do Termo de Fomento SETADES/031/2021

Processo nº.: 2021-7GW9T

Registro SIGEFES: 210233

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção da oferta das atividades e ações do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência e suas Famílias, desenvolvidas pela Apae de Cachoeiro, por meio da aquisição de equipamentos, destinados a melhoria do atendimento aos usuários.

Valor: R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 089, da LOA 2021, e R\$663,99 (seiscentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Gestor Suplente: Servidora Débora Portes Dias - matrícula nº 2433079.

Vitória, 20 de outubro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 735322

Resumo do Termo de Fomento SETADES/024/2021

Processo nº.: 2021-J6QR1

Registro SIGEFES: 210213

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: AAML - Associação Albergue Martim Lutero.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção do serviço de Acolhimento Institucional provisório para pessoas do interior do Estado do Espírito Santo que estejam sem condições de autossustento e em trânsito devido tratamento de doenças grave, por meio da realização de despesas de custeio, visando a continuidade do atendimento aos usuários.

Valor: R\$40.000,00 (quarenta mil reais), de repasse da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº. 122, 165 e 277, da LOA 2021, e R\$1,31 (um real e trinta e um centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Gestor Suplente: Servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro - matrícula nº 3292274.

Vitória, 20 de outubro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 735326

Resumo do Termo de Fomento SETADES/025/2021

Processo nº.: 2021-CJLHM

Registro SIGEFES: 210150

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarapari.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade dos atendimentos aos usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autismo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela APAE de Guarapari, cuja despesa destina-se a custeio de serviços de terceiros - pessoa jurídica (serviços contábeis).

Valor: R\$15.000,00 (quinze mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 101, da LOA 2021, e R\$466,64 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) de recursos próprios da OSC.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/10/2021 11:46:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (SUPERVISOR I QC-01 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-6TR6MF>